



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COMO PROGRAMA PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100(CEM) CRIANÇAS, NA SEDE DE SÃO FRANCISCO PB.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as 09:10 horas na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, houve a abertura de envelopes de proposta das empresa habilitadas no certame. Relatos constam em ata de reunião anexa aos autos. Estiveram presentes os representantes das empresas:

Estiveram presentes os representantes das empresas: **AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N. 13.351.120/0001-85, PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.949.329/0001-00, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90 e R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ N. 17.604.005/0001-26.**

Foram abertos os envelopes das empresas habilitadas:

F. J.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 20.284.072/0001-15;

AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N. 13.351.120/0001-85;

ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, CNPJ N. 04.328.497/0001-22;

INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 03.757.786/0001-84;

CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP, CNPJ N. 04.441.785/0001-99;

PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.949.329/0001-00 e

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58

Pela ordem dos valores propostos o resultado foi:

1º colocado: **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.949.329/0001-00, valor proposto de R\$ 757.120,99 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais e noventa e nove centavos).** Porém, a planilha apresenta divergência no todo com a planilha licitada, bem como o endereçamento do certame, estando desde já desclassificada.

2º colocado: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP, CNPJ N. 04.441.785/0001-99, com o valor proposto de R\$ 998.485,25 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3º colocado: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, com o valor de R\$ 1.027.961,64 (um milhão, vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

4º colocado: **F. J.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N. 20.284.072/0001-15 com o valor proposto de R\$ 1.041.577,49 (um milhão, quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

5º colocado: **INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N. 03.757.786/0001-84, com o valor proposto de R\$ 1.060.053,69 (um milhão, sessenta mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos);


6º colocado: **ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA**, CNPJ N. 04.328.497/0001-22, com o valor proposto de R\$ 1.092.140,54 (um milhão, noventa e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) e

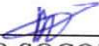
7º colocado: **AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ N. 13.351.120/0001-85 com o valor proposto de R\$ 1.094.698,49 (um milhão, noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

As propostas foram analisadas e rubricadas pelos presentes e pela comissão, em seguida foram enviadas ao setor de engenharia para análise e parecer técnico das mesmas. Ao retornar a CPL, o devido parecer técnico, (Parecer Técnico nº 006/2022 de 30/08/2022) salvo a análise jurídica realizada na CPL, a engenharia relatou em parecer que a empresa primeira colocada com proposta válida e em acordo com o edital, torna-se apta a ser contratada, qual seja: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**, CNPJ N. 04.441.785/0001-99, com o valor proposto de R\$ 998.485,25 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se o resultado em jornais de grande circulação, dando o prazo recursal assegurado em lei, aproveite o aviso para deixar agendada a sessão de abertura das propostas caso não haja interrupção por apresentação de recurso.

São Francisco 12 de Setembro de 2022


FRANCISCO LOPES DE LIMA
Presidente da CPL


MARIA DO SÓCORRO BRAGA RIBEIRO
Membro da CPL


FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Membro da CPL